



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

- () Aquisição
(**x**) Prestação de Serviço
() Obras e Serviços de Engenharia
() Locação de Imóveis
() Outros

ORGÃO EMITENTE:

Câmara Municipal de Aquiraz

Nº: 0712001/2022

DATA: 07/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2.110 – Gerenciamento das Atividades Legislativas

FONTE DE RECURSO
001

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00/3.3.90.36.00

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de entrega e coleta rápida de correspondências e pequenas encomendas através de motocicleta com Motoboy, em Aquiraz e Capital do Estado do Ceará, para atendimento às necessidades do poder legislativo municipal em 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Serviços de entrega e coleta rápida de correspondências e pequenas encomendas através de motocicleta com Motoboy, em Aquiraz e Capital do Estado do Ceará, para atendimento às necessidades do poder legislativo municipal, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal com a prestação de serviços de entrega e coleta rápida de correspondências e pequenas encomendas através de motocicleta com Motoboy, em Aquiraz e Capital do Estado do Ceará.

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes;
- 1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 1.3. Solicitar, por escrito, à CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias.
- 1.4. As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas e devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 1.6. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

[Handwritten signature]

1.9. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 2.1. Executar o serviço em estrita observância às disposições deste termo e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.
- 2.2. Manter durante toda execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no neste termo, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a contratante, sem previa e expressa anuência da Câmara Municipal de Aquiraz;
- 2.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 2.6. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- 2.7. Obedecer ao horário estabelecido;
- 2.8. A emissão de notas fiscais será sempre de iniciativa da empresa contratada;
- 2.9. A contratada deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, assim como os demais serviços necessários para execução plena dos mesmos.
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente á Câmara Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 2.11. Caberá á CONTRATADA assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vitimas os seus empregados no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.12. Comunicar ao preposto da contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 2.13. Arcar com as despesas relativas á combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 2.14. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo

com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

- 2.15. Atender de imediato as solicitações da contratante quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação de serviços.
- 2.16. Assumir toadas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 2.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados á contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando o caso, durante a execução do contrato.
- 2.19. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 2.20. Estar em conformidade com legislação de Trânsito Brasileira (CTB. Resoluções, deliberações portarias do CONTRAN e DENATARN), em especial às exigências dos integrantes da Legislação de Trânsito Estadual e Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

3.1. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

- 3.1.1. Veículo tipo motocicleta para transporte de expedientes e pequenos volumes, motorização mínima de 150 cilindradas;
- 3.1.2. Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos publicas competentes;
- 3.1.3. Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- 3.1.4. O veículo deverá circular dentro do padrão obrigatório estipulado pelo DETRAN;
- 3.1.5. O veículo deverá estar com hodômetro em perfeito funcionamento;
- 3.1.6. O empregado deverá estar uniformizado, com identificação funcional, habilitado e capacitado para o serviço, portando equipamento de proteção individual.
- 3.1.7. O veículo a ser utilizado será motocicleta com baú - hermeticamente fechado - que impossibilite danos aos documentos, com ano de fabricação a partir de 2010.

3.2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- 3.2.1. O veículo deverá manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.2.2. Para os serviços, a CONTRATANTE exigirá veículo em perfeito estado de conservação.

3.3. QUANTIFICAÇÃO

- 3.3.1.01 (um) veículo rodando mensalmente com quilometragem livre, com condutor.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será mensalmente feito após a prestação do serviço, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 07/12/2022



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão